

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI- CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, protocolizado em 03 de junho de 2020.

RESOLVE:

Autorizar, a pedido, o retorno às atividades funcionais a partir do dia 04 de junho de 2020, do servidor **Jose Carlos Martins Filho**, Medico, com matricula de nº 152069-5, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Paramoti- CE.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de junho de 2020.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:01DC31A1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035**

De 08 de Junho de 2020.

PRORROGA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Estado do Ceará por conta da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada nos limites municipais, por meio dos Decretos Municipais n.º 017 e 018 e 034 de 2020, também em razão da pandemia;

CONSIDERANDO que, para enfrentar essa grave doença, foi editado Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, o qual, seguindo recomendações das autoridades da saúde, estabeleceu, no âmbito estadual, medidas restritivas buscando promover o isolamento social da população e, conseqüentemente, desacelerar o crescimento da doença no Estado, sendo assim possível controlar melhor a demanda das unidades de saúde relacionadas a pacientes infectados, evitando um colapso do sistema de saúde como um todo;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm se mostrando eficazes no controle de disseminação do novo Coronavírus no âmbito do município de Penaforte;

CONSIDERANDO que, por conta desse contexto, os especialistas da saúde recomendam a manutenção, ao menos no atual momento de enfrentamento da pandemia, das medidas de isolamento social que vêm sendo adotadas em todo o Município, pensando, sobretudo, em preservar a capacidade de atendimento de toda a rede de saúde, pública e privada, a fim de que mais vidas possam ser salvas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 15 de Junho de 2020 as medidas previstas no dos Decretos Municipais n.º 017 e 018 e 034 de 2020.

Art. 2º Caso o Município de Penaforte verifique incidência e/ou mortalidade por COVID-19 projetada acima da média do Estado a adoção, deverá ser procedida política de isolamento social rígido prevista no Decreto n.º 33.574, de 05 de maio de 2020, a fim de que possam obter melhores resultados para a contenção da pandemia, inclusive evitando a sua disseminação a outros municípios do interior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 08 de Junho de 2020.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:7CCF5DDE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 20200608.01-DP. Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico Hospitalar e medicamento para o Atendimento dos Pacientes Infectados pelo novo CORONAVÍRUS(SARS-COV-2), causador da doença COVID 19, através da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE. **Favorecido:** LUCAS GOULART HOLANDA-ME, inscrita nº CNPJ: 11.435.516/0001-85, com endereço na Avenida Engenheiro Alberto Sá, 119 CEP: 60.135-040, Bairro Vicente Pinzon, Fortaleza-Ce, que ofertou o **valor total de R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil seiscientos e noventa reais)**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do Art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como com o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e, ainda, os Decretos Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 134, de 8 de Abril de 2020. Dispensa de Licitação Emitida e Ratificada pela Secretária de Saúde.

Pindoretama, 10 de Junho de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4B6ECFE4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 10 DE JUNHO 2020**

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado no dia 11 de junho, 5ª feira, é consagrado às comemorações de "Corpus Christi".

CONSIDERANDO que no dia 12 de junho, 6ª feira, em consequência do feriado de 5ª feira, é muito baixa a procura pelos serviços públicos, ocasião em que quando grande parte da população viaja;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais à população,